

**LEI Nº 4204**

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de até R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um Crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais):

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000	SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.003.00.000.0000.0.000	FMDÇA - DEPTO DE POLÍTICA PARA A JUVENTUDE	
10.003.08.243.0801.6.030	PROG E AÇÕES DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
546 3.3.30.93.00.00	1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	118.000,00
Total Suplementação:		118.000,00

Art. 2º - Os recursos indicados para a cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior serão resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

Redução

21.000.00.000.0000.0.000	SEC DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
21.001.00.000.0000.0.000	DEPTO DE SANEAMENTO BÁSICO E RESÍDUOS SÓLIDOS	
21.001.17.512.1601.1.321	SISTEMA ESGOTOS SANITARIOS NO MUNICIPIO	
757 4.4.90.51.00.00	1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	118.000,00
Total Redução:		118.000,00



PREFEITURA DE

IRATI

Cabinete

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DOIS DE ABRIL, em 09 de novembro de 2016.


Oscar Renato Berger
Prefeito Municipal